



LEI 468/2009

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 380/2005, DE 11 AGOSTO DE 2005, RELATIVAMENTE AO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Quadro Geral de Cargos Efetivos de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 380/2005, de 11 de agosto de 2005, que disciplina sobre a estruturação do Plano de Cargos, Atribuições e Vencimentos, fica alterado na seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
ADVOGADO	01	20h	IV
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07	40h	III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04	40h	VI
ASSISTENTE DE SAÚDE	05	40h	I
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h	VI
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	40h	III
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40	40h	I
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02	40h	I
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40h	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS	60	40h	I
ELETRICISTA	01	40h	III
ENFERMEIRO	01	40h	X
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h	VIII
ESCRITURÁRIO	05	40h	IX
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	20h	VIII
FISCAL TRIBUTÁRIO E POSTURA	02	40h	VI
FISIOTERAPEUTA	01	40h	VIII
GUARDA DE ENDEMIAS	01	40h	I
MECÂNICO	01	40h	VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

MÉDICO	03	20h	VIII
MOTORISTA	10	40h	II
ODONTÓLOGO	02	40h	VIII
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40h	VI
PEDREIRO	05	40h	V
PSICÓLOGO	01	40h	VIII
SERVENTE ESCOLAR	12	40h	I
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40h	IX
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	40h	IV
TELEFONISTA	03	40h	I
TRATORISTA	01	40h	II
VIGILANTE	02	40h	I
TOTAL	182		

Art. 2º Altera-se ainda a tabela de vencimentos conforme abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
475,00	600,00	625,00	750,00	805,00	862,50	1.045,00	1.100,00	1.540,00	2.415,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 434 de 25 de abril de 2007.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 19 de março de 2009.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal